



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 60090.000194/2023-16

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 27/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 05, Quadra 03, Bloco “K”, CEP: 70.610-200, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, neste ato representado pela sua Diretora Operacional substituta **EDILEUZA DE MELO NOGUEIRA**, portadora da carteira de identidade nº **\*\*7.73\*\*** SSP/AM, inscrita sob o CPF nº **\*\*\*.389.502-\*\***, de acordo com a Portaria DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 5.136, de 4 de outubro de 2022, e a delegação de competência prevista na Portaria DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 3.627, de 1º de julho de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.619.404/0008-14**, sediada na Avenida Moacir da Silveira Queiroz, 380 - Bairro Universitário II, CEP: 79.500-000, Paranaíba/MS, e-mail: [maria@sealtelecom.com.br](mailto:maria@sealtelecom.com.br)/[licitacoes@sealtelecom.com.br](mailto:licitacoes@sealtelecom.com.br) telefone: (11) 3728-4440, neste ato representada pela Senhora **MARIA FERNANDA MADI WENZEL**, portadora da carteira de identidade nº **\*\*5517\*\*** SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.263.798-\*\***, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60090.000194/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 11/2022, oriunda do Pregão nº 01/2022, da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de solução de painel de vídeo wall, montagem, instalação e configuração para 1 (uma) sala de Situação e 1 (uma) sala de Reunião no Centro de Coordenação-Geral, em Brasília/DF e treinamento de servidores para operacionalização dos recursos tecnológicos da solução implantada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                            | ITEM ARP | UNIDADE | QUANTIDADE       |                 |       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|-------------|------------------------------------------------------|----------|---------|------------------|-----------------|-------|----------------|---------------------|
|             |                                                      |          |         | SALA DE SITUAÇÃO | SALA DE REUNIÃO | TOTAL |                |                     |
| 1           | Monitores 55 LFD para video wall                     | 41       | Unid    | 8                | 4               | 12    | 16.200,00      | 194.400,00          |
| 2           | Controlador de imagens para video wall               | 43       | Unid    | 1                | -               | 1     | 430.000,00     | 430.000,00          |
| 3           | Controlador de imagens para video wall               | 42       | Unid    | -                | 1               | 1     | 390.000,00     | 390.000,00          |
| 4           | Estrutura para matriz de monitores                   | 45       | Unid    | 1                | -               | 1     | 46.000,00      | 46.000,00           |
| 5           | Estrutura para matriz de monitores                   | 44       | Unid    | -                | 1               | 1     | 25.000,00      | 25.000,00           |
| 6           | Central de compartilhamento de imagens               | 46       | Unid    | 1                | -               | 1     | 13.700,00      | 13.700,00           |
| 7           | Processador de áudio digital                         | 47       | Unid    | 1                | 1               | 2     | 46.000,00      | 92.000,00           |
| 8           | Matriz de áudio digital                              | 48       | Unid    | 1                | 1               | 2     | 39.000,00      | 78.000,00           |
| 9           | Microfone sem fio de mão                             | 49       | Unid    | 1                | -               | 1     | 11.346,35      | 11.346,35           |
| 10          | Amplificador digital de potência com 4 canais        | 50       | Unid    | 1                | 1               | 2     | 27.000,00      | 54.000,00           |
| 11          | Caixa acústica coluna                                | 51       | Unid    | 2                | 2               | 4     | 12.000,00      | 48.000,00           |
| 12          | Switch Ethernet 48 portas POE                        | 53       | Unid    | 1                | -               | 1     | 35.390,00      | 35.390,00           |
| 13          | Switch Ethernet 24 portas POE                        | 54       | Unid    | -                | 1               | 1     | 26.550,00      | 26.550,00           |
| 14          | Rack 20 UR (Comutador De Dados (Rede Micro - Switch) | 55       | Unid    | 1                | 1               | 2     | 8.000,00       | 16.000,00           |
| 15          | Treinamento                                          | 56       | Unid    | 1                | -               | 1     | 35.000,00      | 35.000,00           |
| VALOR TOTAL |                                                      |          |         |                  |                 |       |                | <b>1.495.386,35</b> |

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável nos termos do §1º, art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.495.386,35 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão/Gestão: 110511/0001;

Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;

Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;

Plano Orçamentário (PO): 0003 – Monitoramento Ambiental e de Ilícitos e Desenvolvimento Sustentável;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168624;

Naturezas da Despesa:

44.90.52.33 - equipamentos para áudio, vídeo e foto

44.90.52.42 - mobiliário em geral

44.90.52.35 - equipamentos de TIC (permanente)

33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Código do PTA/2023: 148/23 - Solução de áudio e videowall para salas de situação e reunião da CGINT.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Equipe designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não

possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

*Assinado eletronicamente*  
EDILEUZA DE MELO NOGUEIRA  
CONTRATANTE

*Assinado eletronicamente*  
MARIA FERNANDA MADI WENZEL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Assinado Eletronicamente*  
ANTONIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES  
CPF: \*\*\*.076.401-\*\*

*Assinado Eletronicamente*  
MARTHA PORTELA ROCHA MARTINS  
CPF: \*\*\*.996.157-\*\*

Termo de Contrato - Modelo: Minuta de Contrato nº 14375796/2021-CCGA/CGLIC-SEGEN/DIGES/SEGEN



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Madi Wenzel, Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Edileuza de Melo Nogueira, Diretor(a) Substituto(a)**, em 22/05/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins, Assessor(a)**, em 22/05/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 23/05/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6292676** e o código CRC **7B5B4ECB**.

Referência: Processo nº 60090.000194/2023-16

SEI nº 6292676